



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei 1137/14**

"Dispõe sobre: denominação de via de servidão que especifica."

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova o projeto de lei de autoria do vereador Robson Barbosa Machado e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão Bela Vista, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Cuiabá.

§1º – Tem seu início na altura do km 1,25 da Estrada Municipal João Fabiano Barbosa (início – 23º14'49.63"S - 46º23'36.27"O), lado direito no sentido Cidade/bairro, numa extensão de 310 m., (término – 23º14'52.67"S – 46º23'46.22"O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão Bela Vista.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de novembro de 2014.

Joaquim da Cruz Junior  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza  
Assessora de Gabinete